



ORDEM  
DOS ENGENHEIROS  
REGIÃO NORTE

# NAVAL E OCEÂNICA

Atos e Competências  
(Regulamento n.º Regulamento n.º 64/2025)

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS**®



# Missão da Ordem dos Engenheiros

Regulação do acesso à atividade profissional de engenharia e do seu exercício, contribuir para a defesa, promoção e progresso da engenharia, estimular os esforços dos seus membros nos domínios científico, profissional e social, e defender a ética, a deontologia, a valorização e a qualificação profissionais dos engenheiros.



# Atribuições da Ordem dos Engenheiros

- Compete à Ordem dos Engenheiros, nos termos do seu Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE):
  - Contribuir para a estruturação e valorização das carreiras dos engenheiros;
  - Regulamentar a atividade profissional dos engenheiros; e,
  - Defender os interesses dos destinatários dos serviços, designadamente através do bom exercício profissional do engenheiro e sem prejuízo das atribuições do provedor dos destinatários dos serviços.
- **O Regulamento de Atos e Competências dos Engenheiros decorre da entrada em vigor da Lei n.º 11/2024, de 19 de janeiro, que procede à alteração ao EOE.**



## Regulamento de Atos e Competências

- Estabelece os atos gerais de engenharia e as respetivas competências, por especialidade, sem prejuízo do disposto na legislação europeia aplicável e nos diplomas legais e regulamentares dimanados da Assembleia da República ou do Governo, que tratem da mesma matéria.
- Não determina nenhuma atividade reservada, nem procede a qualquer definição de atos exclusivos (ou próprios) dos engenheiros.
- Define os atos indicativos do exercício da profissão, que permitem informar a sociedade civil e a própria classe, entre especialidades, o que faz um engenheiro inscrito num determinado Colégio de Especialidade da Ordem dos Engenheiros, com determinado nível.



# Regulamento de Atos e Competências

A graduação dos atos apoia-se em bases técnicas, que permitiram:

- identificar o âmbito de cada ato e as competências necessárias para o seu exercício;
- distinguir corretamente as competências entre os níveis de qualificação da Ordem, designadamente entre Efetivo de Primeiro ano/, Nível 1, Nível 2 e Sénior/Conselheiro;
- proporcionar à Ordem um instrumento técnico credível, que suporte a defesa de critérios comuns de identificação de competências.



## Regulamento de Atos e Competências

- A habilitação para a prática de atos de engenharia é validada pela Ordem dos Engenheiros, através da emissão de declarações para o exercício profissional emitidas a pedido dos membros que as requeiram e para as quais a OE lhes reconhece as respetivas qualificações.
- A revisão e atualização do Regulamento será efetuada pelo menos, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, ou em prazo inferior se o Conselho Diretivo Nacional o entender necessário e oportuno, ou sempre que sejam estruturadas na Ordem dos Engenheiros novas Especialidades.



## Domínios dos atos: ENGENHARIA de NAVAL E OCEÂNICA

- As individualizações dos Atos resultam de disposições regulamentares ou princípios existentes em função da Área de Atividade Profissional.
- As áreas de Atividade Profissional encontram-se desagregadas em subgrupos de atividade que pelas suas características próprias justifiquem a sua individualização.

Domínios	Áreas de Atividade	Tipologia de Intervenção
Conceção e Projeto de Navios, Embarcações, Estruturas e Sistemas Oceânicos e Outras Estruturas Flutuantes	Conceção	Elaboração de Projeto Coordenação de Projeto Revisão de Projeto
Construção e Reparação de Navios, Embarcações, Estruturas e Sistemas Oceânicos e Outras Estruturas Flutuantes	Produção	Execução Controlo de Execução Segurança e Saúde Planeamento e Gestão de Estaleiros Navais
Estaleiros Navais Portos e terminais portuários	Gestão e Manutenção	Gestão de Projetos e Investimentos Manutenção e Exploração Planeamento e gestão de portos e terminais portuários



# Domínios dos atos de Engenharia de Naval e Oceânica

Domínios	Áreas de Atividade	Tipologia de Intervenção
Engenharia Naval e Oceânica	Estudos e Consultoria	Perícias
		Sistemas de Gestão da Qualidade
		Consultoria Técnica
		Avaliações
	Investigação, Ensino e Normalização	Investigação
		Ensino
		Normalização
	Administração Pública e Concessões	Administração Central e Regional
	Manutenção e Gestão de Ativos	Manutenção e Gestão de Ativos



## Graduação dos Atos - Critérios

- A graduação dos Atos não regulados ou regulados em diplomas específicos, sem prejuízo de Legislação em vigor conexas, foi estabelecida de acordo com a complexidade intrínseca do ato (técnica, potenciais impactos e de valor), assim como, o tipo de envolvimento do profissional na prática de um determinado ato.
- Os atos assinalados na matriz da graduação dos atos - Projeto dos sistemas de produção e distribuição de energia elétrica e Projeto dos sistemas de navegação e comunicações, são elaborados por engenheiro naval qualificado, mas o projeto de detalhe é realizado por engenheiro eletrotécnico ou informático, conforme aplicável.



# Consulta

## Matriz da Graduação dos Atos de Engenharia Naval e Oceânica



ORDEM  
DOS ENGENHEIROS  
**REGIÃO NORTE**

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS**®